

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADAR

REQUERIMENTO Nº DE 2017
(Do Sr. Heitor Schuch)

Requer a realização de audiência pública para debater o **Decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017**, que *“Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais”*.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro seja submetida aos membros desta Comissão Permanente, proposta para a realização de audiência pública para debater o Decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017, que *“Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais”*, com a participação dos seguintes convidados:

- Representante da Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão Rural e do Setor público Agrícola do Brasil – FASER;
- Representante da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura – CONTAG;
- Representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF

Justificação

Tenho acompanhado com preocupação, as políticas públicas em relação a Agricultura Familiar, com a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário e, agora, em especial o lançamento do Plano Safra Agricultura Familiar 2017 - 2020.

A Lei 11.326, de 24 de junho de 2006, define o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Há ampla demanda social para regulamentação da Lei como forma de reconhecimento da importância da Agricultura Familiar. Pois, no dia 31 de maio, foi publicado o Decreto nº 9.064, de 31.5.2017 – que *“Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais”*.

Portanto, é necessário fazer o devido debate acerca dos conceitos definidos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e as inovações trazidas pelo referido decreto para que os princípios originais da Lei, definidores da agricultura familiar e dos beneficiários das políticas públicas nela previstos, não possam ser desvirtuados pelo referido decreto. É este zelo que queremos ter, também, ao discutir a criação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído no decreto, em substituição a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este cuidado que queremos ter, deve-se ao fato de que será o CAF que permitirá a identificação e o controle dos agricultores familiares que acessam as políticas públicas.

É preciso sanar qualquer dúvida de interpretação do Decreto nº 9.064, tais como: o decreto restringe o universo da Agricultura Familiar no Brasil? O que é a “Unidade Familiar de Produção Agrária”? Qual a consequência da definição de “família”, prevista no decreto? O Artigo 3º deste Decreto, além de deixar de fora os pescadores, pecuaristas e outros, considera apenas a renda agrícola ao definir que *“metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento”*. E como

ficam aqueles estabelecimentos familiares que tem algum ingresso de atividades não-agricolas?

Sendo assim, para poder colher as devidas interpretações de cada um dos dispositivos do referido decreto, debatendo sua abrangência e consequências na vida dos agricultores e agricultoras brasileiros, que peço aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de junho de 2017.

Deputado Heitor Schuch (PSB/RS)